



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1151 / 2019 Ordinário Data: 04/02/2019 Página 1 / 1

Credor: 105237 ADRIANA APARECIDA CANDIL DE AGUIAR

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 047.301.599-42

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			Tipo de Licitação: Dispensavel Nº Licitação.....: / Nº NAD.....: 1170 Nº Convênio: /
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Reduzido: 134			
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000			
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS			
Dotação Inicial 26.250,00	Saldo Anterior 23.838,51	Valor 5.179,37	Saldo Atual 18.659,14

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO DECORRENTES DE DANOS OCORRIDOS EM SEU VEÍCULO, CAUSADOS PELA QUEDA DE GALHO DE ÁRVORE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	5.179,37	5.179,37

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	5.179,37
------------------	------------------	------	---------------------	----------

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

Prefeitura Municipal
ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC-PR 050758/O

Banco

19 FEV. 2019

Nº da Conta

Nº do Cheque

PAGO

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: ADRIANA APARECIDA CANDIL DE AGUIAR
C.P.F.: 047.301.599-42

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo nº 4579/2018, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pelo Requerente, ADRIANA APARECIDA CANDIL DE AGUIAR (RG 7.975.823-0 – CPF 047.301.599-42).

CONTA BANCÁRIA

AG: 4541

CONTA: 01.091951.2

BANCO SANTANDER



19/02/2019 16:26:54

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 4541 URB-MARINGA-Z1
Conta corrente (com DV) 10919512
CPF 047.301.599-42
Nome favorecido ADRIANA APARECIDA CANDIL DE AGUIAR
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.901
Valor 5.100,00
Data transferência 19/02/2019
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB F98AEBDF3937499D
Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
JB502980 VICTOR CELSO MARTINI

19/02/2019 08:37:30
19/02/2019 16:26:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado ADRIANA APARECIDA CANDIL DE AGUIAR, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.301.599-42, residente e domiciliada na Rua Santa Efigênia ao lado do nº1.428 Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela queda de galho de árvore*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), valor teto máximo para pagamento pelo Município.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

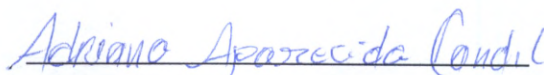
Marialva, 07 de janeiro 2019.

ADMINISTRAÇÃO:



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:



ADRIANA APARECIDA CANDIL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:



Nome:
RG:

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo nº 4579/2018, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pelo Requerente, ADRIANA APARECIDA CANDIL DE AGUIAR (RG 7.975.823-0 – CPF 047.301.599-42).

Verifica-se que o veículo da requerente estava estacionado na rua Santa Efigênia ao lado do número 1.428, próximo a Delegacia de Polícia Civil nesta Cidade quando, caiu um galho de árvore em cima de seu veículo danificando por tanto guarnição do para-brisa, para-lama esquerdo, para barro dianteiro esquerdo, Para-brisa e Grandinha dianteira. Veículo (GM/ASTRA (ANO 2003/2004), PLACA ATL-4545.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram em torno de R\$ 6.661,20 (Seis mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), R\$ 5.649,37 (Cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) e R\$ 5.197,37 (Cinco mil cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Em diligencia a secretaria do meio ambiente verificou-se que há existência de pedidos de poda da árvore causadora do dano sendo nem uma das solicitações atendidas, restando demonstrado o nexos causal do dano e fatos narrados pelo requerente

Assim tendo em vista que o orçamento apresentado por REAUTO RESTAURAÇÕES AUTOMOTIVAS é o preço mais vantajoso para a Administração, porem excede o teto máximo permitido para pagamento que é no valor de (5.100,00 cinco mil e cem reais, sendo assim a comissão opta pelo pagamento do montante R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) ao requerente

Marialva, 07 de Janeiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE CARVALHO _____

THIAGO MEDEIROS PINTO _____

JOSE RICARDO DE JESUS _____



Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Data 05/02/2019 Valor R\$ ~~5.179,37 C~~ *5100,00*
Importe referente a TED Devolvida, 341 03754 0000000029888
000008484, documento 9, lote 14134, lançado a crédito em sua conta
corrente, na data acima.
(Cinco mil e cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: BRUNO COSTA DE OLIVEIRA em 08/02/2019 10:50:11